



### AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

- 20/06/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025
- 16/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025
- 26/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2024
- 27/09/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2024

### SAÚDE



#### PLENÁRIA AMPLIADA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE REGIMENTO INTERNO

##### Das finalidades e objetivos

**Art. 1º** - O presente regimento interno disciplinará a **Plenária Ampliada** que é a etapa municipal da **IV Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, aberta a todos os segmentos da sociedade, doravante simplesmente designada por "Plenária Ampliada".

**Parágrafo Único**- A Plenária Ampliada será realizada no dia **06 de junho de 2024**, das 16h30 às 20h00, nas dependências do Tiro de Guerra 02-090, Rua José Veneza Monteiro, 601 - Jardim São João, Peruíbe – SP, 11770-206.

##### **Art. 2º** - São finalidades da **Plenária Ampliada**:

- discutir e formular **diretrizes** de âmbito Municipal, Estadual e Nacional de saúde para envio às conferências Estadual e Nacional de saúde;
- eleger delegados para a prévia da Etapa Macrorregional Sul Sudeste.

**Art. 3º** - A **Plenária Ampliada** é a etapa municipal da **IV Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde** em que os participantes tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular **diretrizes** no âmbito do Município de Peruíbe, do Estado de São Paulo e da União e elaborar um relatório final.

##### Da Participação

**Art. 4º** - Poderão participar da **Plenária Ampliada** os interessados na consolidação do Sistema Único de Saúde, na condição de:

- delegados;



- observadores;
- convidados;
- candidatos;
- conselheiros.

**§ 1º** - Durante a **Plenária Ampliada** os participantes credenciados como delegados terão direito a voz e voto e os convidados e observadores terão direito a voz.

**§ 2º** - Poderá a mesa coordenadora, se necessário, solicitar aos convidados e observadores contribuições para os esclarecimentos técnicos.

##### **Art. 5º** - Participarão da Plenária Ampliada:

- representantes dos usuários;
- representantes dos trabalhadores de saúde;
- representantes dos prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;
- representantes de gestores em saúde;
- conselheiros;
- observadores.

**Art. 6º** - Todo delegado inscrito na Plenária Ampliada deverá ter 01 (um) suplente.

**Art. 7º** - Os delegados representantes de usuários e trabalhadores de saúde não poderão ter cargo de direção, chefia e assessoria direta do SUS, segundo Resolução nº 453/2012 do CNS, assim como não poderão ter grau de parentesco de 1º grau com gestores do SUS.

##### Dos Usuários:

**Art. 8º** - Para participar da Plenária Ampliada os representantes de usuários e dos trabalhadores deverão fazer sua inscrição no dia da Plenária Ampliada até o momento da divisão em eixos temáticos.

**Parágrafo Único** - Para o credenciamento, os candidatos deverão apresentar documento com foto.

**Art. 9º** - Os trabalhadores de saúde, públicos ou privados, vinculados ao SUS, mesmo que membros atuantes de entidades de usuários, não serão considerados representantes de usuários.

#### Das Vagas

**Art. 10º** - O município tem disponível **08** vagas que serão distribuídas da seguinte forma:

**§ 1º** - 50% das vagas são destinadas aos Conselheiros Municipais, que serão considerados delegados natos da gestão atual do Conselho Municipal de Saúde, devendo se observar a paridade.

**§ 2º** - 50% das vagas obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012:

- g) 50% de usuários do SUS, totalizando 02 vagas;
- h) 25% de trabalhadores da área de saúde, totalizando 01 vaga;
- i) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, totalizando 01 vaga;

**Art. 11º** - Os representantes dos trabalhadores da área da saúde também serão eleitos na Plenária Ampliada;

**Art. 12º** - Os representantes dos gestores serão indicados pelo Poder Público até o momento da abertura da Plenária.

#### Das Inscrições

**Art. 13º** - As inscrições dos segmentos de usuário e trabalhadores da saúde ocorrerão no dia da Conferência, no horário das 16:30 às 17:30, apresentando obrigatoriamente documento de identificação com foto, além de comprovante de vínculo de trabalho na saúde, no caso do segmento de trabalhadores da saúde.

**Art. 14º** - Caberá à Comissão Organizadora estabelecer quem serão os inscritos como convidados e autoridades para a Plenária Ampliada.

#### Do Temário

**Art. 15º** - A Plenária Ampliada terá como Tema Central: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”** com os seguintes eixos temáticos:

- I. Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;
- III. Educação para o desenvolvimento do trabalho e da produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da saúde.

**Art. 16º** - Os grupos de trabalho, organizados previamente em número de **3 (três)**, contendo aproximadamente 35 (trinta e cinco) integrantes, terão como objetivo a discussão do temário.

**Parágrafo único** - Será garantido um período de 1h00min para os trabalhos em grupo.

**Art. 17º** - A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será feita no momento do credenciamento, obedecendo a critérios de paridade; sendo limitado o número de observadores por grupo, segundo a disponibilidade de vagas.

**Art. 18º** - Cada grupo contará com a presença de um expositor-mediador previamente escolhido pela comissão organizadora, podendo ser um agente

externo ao CMS e um relator também escolhido de forma prévia dentre os membros do CMS.

**§ 1º** - Compete aos expositor-mediador:

- I. proceder à apresentação dos integrantes;
- II. esclarecer dúvidas quanto à dinâmica do grupo;
- III. garantir a discussão do tema alocado para o grupo, realizando a leitura e da(s) tese(s) guia(s);
- IV. mediar as discussões de forma a permitir ampla participação;
- V. solicitar ajuda da Comissão Organizadora quando necessário.

**§ 2º** - Compete aos relatores:

- I. anotar todas as propostas aprovadas pelo grupo, dentro dos respectivos temas em discussão;
- II. dar redação mínima às sugestões de forma clara e compreensível;
- III. sintetizar as conclusões do relatório resultante do trabalho de seu grupo à Subcomissão de Relatoria.

#### Da Programação

**Art. 19º** - A Plenária Ampliada terá a seguinte programação:

- 16h30 às 17h30 – Credenciamento;
- 17h00 às 17:20 – Abertura da Plenária Ampliada;
- 17h20 às 17:30 – Palavra da Secretária de Saúde;
- 17:30 às 18:30 – Divisão em salas temáticas conforme eixo indicado e roda de conversa;
- 18:30 às 18:45 – Coffee break;
- 18h45 às 19:00 – Eleição de delegados do segmento de usuários e trabalhadores;
- 19h00 às 19:20 – Submissão à plenária para aprovação das diretrizes;
- 19h20 às 20:00 – Homologação dos delegados para a **prévia da Etapa Macrorregional Sul Sudeste** e encerramento.

#### Da Organização, Estrutura e Composição

**Art. 20º** - A **Plenária Ampliada** será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora do mesmo órgão ou por conselheiros por ela designados.

#### Recursos Financeiros:

**Art. 21º** - As despesas com a realização **Plenária Ampliada** de Peruíbe correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

#### Disposições Gerais:

**Art. 22º** - Serão fornecidos certificados aos participantes da Conferência.

**Art. 23º** - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à plenária do Conselho de Saúde.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
FELIPE ALVAREZ MARTINS  
Data: 27/05/2024 08:14:57-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

#### Comissão Organizadora

Assinado digitalmente por KAIAN TEIXEIRA  
VOLASCO:4187  
8037854  
Assinado digitalmente por KAIAN TEIXEIRA  
VOLASCO:41878037854  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF  
Ass. CAIXAC VALIO RFB VLS, OU=RFB OAB SP  
OU=Presencial, OU=3419813000170, CN=  
KAIAN TEIXEIRA VOLASCO:41878037854  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.29 17:25:19-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 0395/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Revogar em seus expressos termos, a portaria nº 0097 de 05 de fevereiro de 2024, que designou a servidora PATRICIA VENANCIO SOFFIATI, matrícula nº. 7786, para exercer a função gratificada de VICE DIRETOR DE ESCOLA, na EMEF JOSÉ VENEZA MONTEIRO.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 27 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0417/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Revogar em seus expressos termos a portaria nº 264 de 02 de abril de 2024, que designou a servidora JANAINA GAVA, matrícula nº. 9322 para exercer a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO em caráter de substituição, na Emei Caraguava II. Esta portaria retroage seus efeitos a 19 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0418/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

JANAINA GAVA, matrícula nº. 9322, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal", Edital 006/2024 e Resolução nº 04/2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEF Caraguava II. Esta portaria retroage seus efeitos a 20 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0410/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 010/2024;

N O M E I A

ALEX DA CRUZ XAVIER, para ocupar o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, Padrão 10, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0411/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 010/2024;

N O M E I A

LILLIAN GOMES DE CAMARGO SANTOS, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, Padrão MFG2, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0412/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 011/2024;

N O M E I A

MATHEUS DOS SANTOS SILVA, para ocupar o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, Padrão 10, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0413/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 011/2024;

N O M E I A

ISIS SILVÉRIO DA ROSA, para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, Padrão 12, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0415/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 011/2024;

N O M E I A

RENAN HONORIO DA SILVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, Padrão M2, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0416/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 011/2024;

N O M E I A

BRUNA DIAS CHIMELO, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS, Padrão M2, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0403/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Administrativo nº. 9151/2024, solicitado pela servidora pública municipal, a Sra. **ELIZABETE FIORIN**, matrícula nº. 8511, em que requer a readaptação funcional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência, bem como do devido processo legal;

**CONSIDERADO** o disposto no artigo 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011 e o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração e conclusão sobre o pedido de readaptação da servidora pública municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º**- Determinar a abertura de Processo Administrativo, para avaliar a necessidade de readaptação da Sra. **ELIZABETE FIORIN**, matrícula nº 8511 com base nos documentos apresentados pela servidora municipal.

**Artigo 2.º** - O referido processo administrativo será conduzido pela Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, indicados pela Portaria nº. 512 de 19 de dezembro de 2023.

**Artigo 3.º** - O Processo Administrativo de Readaptação de que trata esta Portaria deve obedecer o rito e prazos conforme disposto nos artigos 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011, o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023 e, no couber, as disposições da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011.

**Artigo 4.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRASE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 28 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0404/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Administrativo nº. 9161/2024, solicitado pela servidora pública municipal, a Sra. **GISELA MARIA FERREIRA CORREIA**, matrícula nº. 7855, em que requer a readaptação funcional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência, bem como do devido processo legal;

**CONSIDERADO** o disposto no artigo 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011 e o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração e conclusão sobre o pedido de readaptação da servidora pública municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º**- Determinar a abertura de Processo Administrativo, para avaliar a necessidade de readaptação da Sra. **GISELA MARIA FERREIRA CORREIA**, matrícula nº 7855 com base nos documentos apresentados pela servidora municipal.

**Artigo 2.º** - O referido processo administrativo será conduzido pela Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, indicados pela Portaria nº. 512 de 19 de dezembro de 2023.

**Artigo 3.º** - O Processo Administrativo de Readaptação de que trata esta Portaria deve obedecer o rito e prazos conforme disposto nos artigos 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011, o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023 e, no couber, as disposições da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011.

**Artigo 4.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRASE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 28 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0405/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Administrativo nº. 9163/2024, solicitado pela servidora pública municipal, a Sra. **MARCIA BORGES CONDE ORLANDO**, matrícula nº. 4946, em que requer a readaptação funcional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência, bem como do devido processo legal;

**CONSIDERADO** o disposto no artigo 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011 e o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração e conclusão sobre o pedido de readaptação da servidora pública municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º**- Determinar a abertura de Processo Administrativo, para avaliar a necessidade de readaptação da Sra. **MARCIA BORGES CONDE ORLANDO**, matrícula nº 4946 com base nos documentos apresentados pela servidora municipal.

**Artigo 2.º** - O referido processo administrativo será conduzido pela Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, indicados pela Portaria nº. 512 de 19 de dezembro de 2023.

**Artigo 3.º** - O Processo Administrativo de Readaptação de que trata esta Portaria deve obedecer o rito e prazos conforme disposto nos artigos 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011, o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023 e, no couber, as disposições da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011.

**Artigo 4.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRASE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 28 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0406/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Administrativo nº. 9165/2024, solicitado pela servidora pública municipal, a Sra. **MARIA REGINA DOS SANTOS**, matrícula nº. 5396, em que requer a readaptação funcional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência, bem como do devido processo legal;

**CONSIDERADO** o disposto no artigo 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011 e o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração e conclusão sobre o pedido de readaptação da servidora pública municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º**- Determinar a abertura de Processo Administrativo, para avaliar a necessidade de readaptação da Sra. **MARIA REGINA DOS SANTOS**, matrícula nº 5396 com base nos documentos apresentados pela servidora municipal.

**Artigo 2.º** - O referido processo administrativo será conduzido pela Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, indicados pela Portaria nº. 512 de 19 de dezembro de 2023.

**Artigo 3.º** - O Processo Administrativo de Readaptação de que trata esta Portaria deve obedecer o rito e prazos conforme disposto nos artigos 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011, o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023 e, no couber, as disposições da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011.

**Artigo 4.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRASE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 28 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0407/2024**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Administrativo nº. 9167/2024, solicitado pela servidora pública municipal, a Sra. **OLGA RENTE PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 5265, em que requer a readaptação funcional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência, bem como do devido processo legal;

**CONSIDERADO** o disposto no artigo 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011 e o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração e conclusão sobre o pedido de readaptação da servidora pública municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º**- Determinar a abertura de Processo Administrativo, para avaliar a necessidade de readaptação da Sra. **OLGA RENTE PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 5265 com base nos documentos apresentados pela servidora municipal.

**Artigo 2.º** - O referido processo administrativo será conduzido pela Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, indicados pela Portaria nº. 512 de 19 de dezembro de 2023.

**Artigo 3.º** - O Processo Administrativo de Readaptação de que trata esta Portaria deve obedecer o rito e prazos conforme disposto nos artigos 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011, o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023 e, no couber, as disposições da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011.

**Artigo 4.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 28 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0408/2024**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Administrativo nº. 9170/2024, solicitado pela servidora pública municipal, a Sra. **ROSEMARY DA CAMARA LEAL NAKAGAKI**, matrícula nº. 2539, em que requer a readaptação funcional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência, bem como do devido processo legal;

**CONSIDERADO** o disposto no artigo 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011 e o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração e conclusão sobre o pedido de readaptação da servidora pública municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º**- Determinar a abertura de Processo Administrativo, para avaliar a necessidade de readaptação da Sra. **ROSEMARY DA CAMARA LEAL NAKAGAKI**, matrícula nº 2539 com base nos documentos apresentados pela servidora municipal.

**Artigo 2.º** - O referido processo administrativo será conduzido pela Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, indicados pela Portaria nº. 512 de 19 de dezembro de 2023.

**Artigo 3.º** - O Processo Administrativo de Readaptação de que trata esta Portaria deve obedecer o rito e prazos conforme disposto nos artigos 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011, o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023 e, no couber, as disposições da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011.

**Artigo 4.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 28 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0409/2024**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Administrativo nº. 9178/2024, solicitado pela servidora pública municipal, a Sra. **IVANI FRANCO CLARO STURM**, matrícula nº. 8205, em que requer a readaptação funcional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência, bem como do devido processo legal;

**CONSIDERADO** o disposto no artigo 43-A a 43-L, da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011 e o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração e conclusão sobre o pedido de readaptação da servidora pública municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º**- Determinar a abertura de Processo Administrativo, para avaliar a necessidade de readaptação da Sra. **IVANI FRANCO CLARO STURM**, matrícula nº 8205 com base nos documentos apresentados pela servidora municipal.

**Artigo 2.º** - O referido processo administrativo será conduzido pela Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, indicados pela Portaria nº. 512 de 19 de dezembro de 2023.

**Artigo 3.º** - O Processo Administrativo de Readaptação de que trata esta Portaria deve obedecer o rito e prazos conforme disposto nos artigos 43-A a 43-L, da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023 e, no couber, as disposições da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011.

**Artigo 4.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 28 DE MAIO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro- Peruíbe – S. P. Fone (013) 34511000  
www.perube.sp.gov.br Email: sme@educu.perube.sp.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2024 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO  
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições e de acordo com o item 8.5 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para assistente de alfabetização, RETIFICA O Edital de Convocação nº 005/2024, conforme apresentado abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização para atuarem no **PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA** para participar da indicação das turmas de atuação que se realizará no **dia 03 de junho de 2024, às 15:00 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação**, situada a Rua Francisco Morator, 146 - Centro, que obedecerá a classificação abaixo publicada, de acordo com o item 8 do edital de abertura do Processo Seletivo nº 001.2024.

OBSERVAÇÃO: os candidatos deverão apresentar no ato da indicação de turmas:

- ✓ R.G.;
- ✓ CPF;
- ✓ COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- ✓ COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA - preferencialmente Banco Itaú;

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Candidatos ampla concorrência:**

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
55	MARIA CRISTINA DA COSTA	01/05/1974	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0
56	LUCIANA DA SILVA	02/10/1974	0	HISTORIA	0	0	0	0	0

LUIZ MAURICIO  
PASSOS DE  
CARVALHO  
PEREIRA-2063594  
8813

**LEIA-SE:**

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização para atuarem no **PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA** para participar da indicação das turmas de atuação que se realizará no **dia 06 de junho de 2024, às 15:00 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação**, situada a Rua Francisco Morator, 146 - Centro, que obedecerá a classificação abaixo publicada, de acordo com o item 8 do edital de abertura do Processo Seletivo nº 001.2024.

OBSERVAÇÃO: os candidatos deverão apresentar no ato da indicação de turmas:

- ✓ R.G.;
- ✓ CPF;
- ✓ COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- ✓ COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA - preferencialmente Banco Itaú;

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Candidatos ampla concorrência:**

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
51	BIANCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	01/12/1971	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0
52	ROSILEIA NOGUEIRA PAIXAO	13/09/1972	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0

LUIZ MAURICIO  
PASSOS DE CARVALHO  
PEREIRA-20635948813  
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Peruíbe, 29 de maio de 2024.



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE  
CRECHE

03/06/2024	Leite Integral, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Cubinhos de Carne com Batata, Fruta	Leite com Canela, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Cenoura, Fruta
04/06/2024	Leite com Canela, Biscoito Salgado	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Pepino, Fruta	Leite Integral, Biscoito Maria	Sopa de Legumes com Cubinhos de Carne (macarrão de sopa, mandioca, cenoura e abóbriinha) Fruta
05/06/2024	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moida, Salada de Couve, Fruta	Leite com Canela, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Iscas de Frango, Salada de Almeirão, Fruta
06/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Chuchu, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Sopa de Feijão com Carne Moida (macarrão de sopa, batata, abóbora e chuchu), Fruta
07/06/2024	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Abóbora, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Canja de Frango (Arroz, Batata, Cenoura e Vagem), Gelatina

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)

10/jun	Mingau de Aveia com Banana	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Brócolis, Fruta	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Canja de Frango (Arroz, Batata, Cenoura e Vagem), Gelatina
11/jun	Leite com Canela, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Pepino, Fruta	Leite Integral, Biscoito Rosquinha	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Batata Sauté, Fruta
12/jun	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Salgado	Macarrão à Bolonhesa com Proteína Texturizada de Soja, Salada de Alfafa, Fruta	Leite com Canela, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Repolho Roxo, Fruta
13/jun	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Escarola, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Maria	Sopa de Feijão com Carne Moida (macarrão de sopa, batata, abóbora e chuchu), Fruta
14/jun	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Carne Moida com Inhame, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Sopa de Legumes com Cubinhos de Carne (macarrão de sopa, mandioca, cenoura e abóbriinha) Fruta

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)

17/jun	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Carne Moida, Purê de Batata, Fruta	Leite com Canela, Biscoito Maria	Arroz, Strogonoff de Frango, Salada de Acelga, Tomate, Milho e Ervilha, Fruta
18/jun	Leite com Canela, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Iscas de Frango, Salada de Beterraba, Fruta	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Sopa de Canjiquinha com Cubinhos de Carne (cenoura, abóbriinha e inhame), Fruta
19/jun	Leite Integral, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moida, Salada de Rúcula e Tomate, Fruta	Vitamina de Abacate, Biscoito Maisena	Sopa de Feijão com Frango (macarrão de sopa, batata-doce, abóbora e chuchu), Fruta
20/jun	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Maria	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Frango ao Molho, Salada de Almeirão, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Feijão, Peixe, Salada de Couve, Fruta
21/jun	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Salada de Escarola, Pudim de Chocolate	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Sopa de Legumes com Frango (macarrão de sopa, batata, cenoura e chuchu) Fruta

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)

24/jun	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado
25/jun	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Cubinhos de Carne, Salada de Chuchu, Fruta	Mingau de Aveia com Banana	Canja de Frango (Arroz, Batata, Cenoura e Vagem), Gelatina
26/jun	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Risoto de Frango com Cenoura, Milho e Ervilha, Vagem, Fruta	Leite com Canela, Pão com Margarina	Sopa de Feijão com Carne Moida (macarrão de sopa, mandioca, cenoura e chuchu), Fruta
27/jun	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Abóbora, Fruta	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Carne em Cubos, Salada de Beterraba, Fruta
28/jun	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moida, Salada de Couve, Gelatina	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Sopa de Legumes com Cubinhos de Carne (macarrão de sopa, batata, abóbora e abóbriinha) Fruta

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE  
EMEI

03/06/2024	Leite com Canela, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Cubinhos de Carne com Batata, Fruta	Leite com Achocolatado, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Cenoura, Fruta
04/06/2024	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Pepino, Fruta	Leite Integral, Biscoito Maria	Sopa de Feijão com Carne Moida (macarrão de sopa, batata, abóbora e chuchu), Fruta
05/06/2024	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moida, Salada de Couve, Gelatina	Composto Lácteo, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Iscas de Frango, Salada de Almeirão, Fruta
06/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Chuchu, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Sopa de Legumes com Cubinhos de Carne (macarrão de sopa, mandioca, cenoura e abóbriinha) Fruta
07/06/2024	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Abóbora, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Macarrão com Carne Moida, Salada de Alfafa, Gelatina

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)

10/06/2024	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Brócolis, Fruta	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Batata Sauté, Fruta
11/06/2024	Leite com Canela, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Pepino, Gelatina	Leite Integral, Biscoito Rosquinha	Sopa de Legumes com Cubinhos de Carne (macarrão de sopa, mandioca, cenoura e abóbriinha) Fruta
12/06/2024	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Salgado	Macarrão à Bolonhesa com Proteína Texturizada de Soja, Salada de Alfafa, Fruta	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Repolho Roxo, Fruta
13/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Escarola, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Maria	Sopa de Feijão com Carne Moida (macarrão de sopa, batata, abóbora e chuchu), Fruta
14/06/2024	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Cubinhos de Carne, Inhame, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Macarrão com Carne Moida, Salada de Alfafa e Tomate, Gelatina

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)

17/jun	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Batata Doce, Fruta	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Cubinhos de Carne, Salada de Repolho Roxo, Fruta
18/jun	Leite com Canela, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Chuchu, Fruta	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Canja de Frango (Arroz, Batata, Cenoura e Vagem), Gelatina
19/jun	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Abóbora, Fruta	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moida, Salada de Alfafa, Fruta
20/jun	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Vagem, Gelatina	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Maria	Sopa de Feijão com Carne Moida (macarrão de sopa, mandioca, cenoura e chuchu), Fruta
21/jun	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moida, Salada de Couve, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Feijão, Frango com Abobrinha, Gelatina

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)

24/jun	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado
25/jun	Leite com Canela, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Chuchu, Fruta	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Canja de Frango (Arroz, Batata, Cenoura e Vagem), Gelatina
26/jun	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Abóbora, Fruta	Leite com Achocolatado, Pão com margarina	Macarrão com Carne Moida, Salada de Alfafa, Fruta
27/jun	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Vagem, Gelatina	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Maria	Sopa de Feijão com Carne Moida (macarrão de sopa, mandioca, cenoura e chuchu), Fruta
28/jun	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moida, Salada de Couve, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Feijão, Frango com Abobrinha, Gelatina

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)


**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE**  
**EMEF**

03/06/2024	Leite com Canela, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Cubinhos de Carne com Batata, Fruta	Leite com Achocolatado, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Cenoura, Fruta
04/06/2024	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Risoto Colorido de Frango, Salada de Pepino, Fruta	Leite Integral, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Batata Sauté, Fruta
05/06/2024	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moída, Salada de Couve, Gelatina	Composto Lácteo, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Iscas de Frango, Salada de Almeirão, Fruta
06/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Chuchu, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Cubinhos de Carne, Batata Doce, Fruta
07/06/2024	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Abóbora, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Macarrão com Carne Moída, Salada de Alface, Gelatina

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)

10/06/2024	logurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Brócolis, Fruta	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Batata Sauté, Fruta
11/06/2024	Leite com Canela, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Salada de Pepino, Gelatina	Leite Integral, Biscoito Rosquinha	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída, Salada de Couve, Fruta
12/06/2024	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Salgado	Macarrão à Bolonhesa com Proteína Texturizada de Soja, Salada de Alface, Fruta	Leite com Achocolatado, Pão com margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Repolho Roxo, Fruta
13/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Risoto Colorido de Frango, Salada de Escarola, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Chuchu, Fruta
14/06/2024	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Cubinhos de Carne, Inhame, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Macarrão com Carne Moída, Salada de Alface e Tomate, Gelatina

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)

17/06/2024	logurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Batata Doce, Fruta	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Iscas de Carne, Salada de Repolho Roxo, Fruta
18/06/2024	Leite com Canela, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Chuchu, Fruta	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Cubinhos de Carne, Batata, Fruta
19/06/2024	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Abóbora, Fruta	Leite com Achocolatado, Pão com margarina	Macarrão com Carne Moída, Salada de Alface, Fruta
20/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Risoto Colorido com Iscas de Carne, Vagem, Gelatina	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Frango com Abobrinha, Fruta
21/06/2024	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moída, Salada de Couve, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Feijão, Cubinhos de Carne, Salada de Cenoura e Batata, Gelatina

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)

24/06/2024	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado
25/06/2024	Leite com Canela, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Chuchu, Fruta	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Cubinhos de Carne, Batata, Fruta
26/06/2024	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Abóbora, Fruta	Leite com Achocolatado, Pão com margarina	Macarrão com Carne Moída, Salada de Alface, Fruta
27/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Risoto Colorido com Iscas de Carne, Vagem, Gelatina	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Frango com Abobrinha, Fruta
28/06/2024	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moída, Salada de Couve, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Feijão, Cubinhos de Carne, Salada de Cenoura e Batata, Gelatina

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)


**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE**  
**EMEF**

03/06/2024	logurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Cubos de Carne com Batata, Fruta
04/06/2024	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Pepino, Fruta
05/06/2024	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Abóbora, Gelatina
06/06/2024	Leite com Canela, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Inhame, Fruta
07/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Macarrão com Carne Moída, Salada de Couve, Pudim de Chocolate

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)

10/06/2024	logurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Brócolis, Fruta
11/06/2024	Leite com Canela, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Pepino, Fruta
12/06/2024	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Maisena	Macarrão à Bolonhesa com Proteína Texturizada de Soja, Salada de Tomate, Gelatina
13/06/2024	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Cubos de Carne, Inhame, Fruta
14/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Escarola, Pudim de Chocolate

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)

17/06/2024	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Carne Moída com Abóbora, Fruta
18/06/2024	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Iscas de Frango, Beterraba, Gelatina
19/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Feijão, Cubos de Carne, Salada de Rúcula e Tomate, Fruta
20/06/2024	Leite com Canela, Biscoito Maria	Macarrão ao Sugo, Almôndegas, Salada de Almeirão, Fruta
21/06/2024	Vitamina de Banana e Maçã, Pão com Margarina	Arroz, Strogonoff de Frango, Salada de Alface, Tomate, Milho e Ervilha, Gelatina

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)

24/06/2024	Feriado	Feriado
25/06/2024	Leite com Achiote, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Chuchu, Fruta
26/06/2024	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Vagem, Gelatina
27/06/2024	Leite com Canela, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Repolho Roxo, Fruta
28/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Macarrão com Carne Moída, Salada de Couve, Pudim de Chocolate
<p>Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruíbe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)</p>		



ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE  
ESTADUAL

03/06/2024	Arroz, Feijão, Cubos de Carne com Batata, Fruta
04/06/2024	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Pepino, Fruta
05/06/2024	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Abóbora, Gelatina
06/06/2024	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Inhame, Fruta
07/06/2024	Macarrão com Carne Moída, Salada de Couve, Pudim de Chocolate
<p>Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruíbe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN 3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN 3 16451)</p>	

10/06/2024	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Brócolis, Fruta
11/06/2024	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Pepino, Fruta
12/06/2024	Macarrão à Bolonhesa com Proteína Texturizada de Soja, Salada de Tomate, Gelatina
13/06/2024	Arroz, Feijão, Cubos de Carne, Inhame, Fruta
14/06/2024	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Escarola, Pudim de Chocolate
<p>Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruíbe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)</p>	

17/06/2024	Arroz, Feijão, Carne Moída com Abóbora, Fruta
18/06/2024	Arroz, Feijão, Iscas de Frango, Beterraba, Gelatina
19/06/2024	Arroz, Feijão, Cubos de Carne, Salada de Rúcula e Tomate, Fruta
20/06/2024	Macarrão ao Sugo, Almôdegas, Salada de Almeirão, Fruta
21/06/2024	Arroz, Stroganoff de Frango, Salada de Alface, Tomate, Milho e Ervilha, Gelatina
<p>Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruíbe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)</p>	

24/06/2024	Feriado
25/06/2024	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Chuchu, Fruta
26/06/2024	Risoto Colorido com Iscas de Carne, Vagem, Gelatina
27/06/2024	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Repolho Roxo, Fruta
28/06/2024	Macarrão com Carne Moída, Salada de Couve, Pudim de Chocolate
<p><b>Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruíbe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)</b></p>	



**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE  
EE INTEGRAL**

03/06/2024	Leite com Canela, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Cubos de Carne com Batata, Fruta	Leite com Achocolatado, Biscoito Maisena
04/06/2024	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Pepino, Fruta	Leite Integral, Biscoito Maria
05/06/2024	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Abóbora, Gelatina	Composto Lácteo, Pão com Margarina
06/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Inhame, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado
07/06/2024	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Maisena	Macarrão com Carne Moída, Salada de Couve, Pudim de Chocolate	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão
<p><b>Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruíbe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)</b></p>			

10/06/2024	iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Brócolis, Fruta	Composto Lácteo, Biscoito Salgado
11/06/2024	Leite com Canela, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Pepino, Fruta	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate
12/06/2024	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Salgado	Macarrão à Bolonhesa com Proteína Texturizada de Soja, Salada de Tomate, Gelatina	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina
13/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Feijão, Cubos de Carne, Inhame, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Maria
14/06/2024	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Escarola, Pudim de Chocolate	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão

**Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruíbe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)**

17/06/2024	Leite Integral, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Carne Moída com Abóbora, Fruta	iogurte, Flocos de Milho s/açúcar
18/06/2024	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Iscas de Frango, Beterraba, Gelatina	Leite com Canela, Rosquinha de Chocolate
19/06/2024	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Cubos de Carne, Salada de Rúcula e Tomate, Fruta	Vitamina de Abacate, Biscoito Maisena
20/06/2024	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Maria	Macarrão ao Sugo, Almôndegas, Salada de Almeirão, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão
21/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Strogonoff de Frango, Salada de Alfafa, Tomate, Milho e Ervilha, Gelatina	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado

**Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruíbe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)**

24/06/2024	Feriado	Feriado	Feriado
25/06/2024	Leite com Canela, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Chuchu, Fruta	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate
26/06/2024	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Vagem, Gelatina	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina
27/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Repolho Roxo, Fruta	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Maria
28/06/2024	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moída, Salada de Couve, Pudim de Chocolate	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão

**Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruíbe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes (CRN3 16451)**



**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE  
ALDEIA**

03/06/2024	Leite Integral, Mandioca Cozida	Arroz, Feijão, Cubos de Carne com Batata, Fruta
04/06/2024	Leite com Canela, Biscoito Maisena	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Pepino, Fruta
05/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Abóbora, Fruta
06/06/2024	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Inhame, Fruta
07/06/2024	Chá Mate, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moída, Salada de Couve, Doce de Abóbora

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruíbe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes(CRN3 16451)

10/06/2024	Iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Brócolis, Fruta
11/06/2024	Chá Mate, Batata Doce Cozida	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Pepino, Fruta
12/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moída, Salada de Tomate, Doce de Abóbora
13/06/2024	Leite Integral, Mandioca Cozida	Arroz, Feijão, Cubos de Carne, Inhame, Farinha de Mandioca, Fruta
14/06/2024	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Salgado	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Escarola, Fruta

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruíbe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes(CRN3 16451)

17/06/2024	Chá Mate, Mandioca Cozida	Arroz, Feijão, Cubos de Carne, com Abóbora, Farofa, Fruta
18/06/2024	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Iscas de Frango, Beterraba, Fruta
19/06/2024	Leite com Canela, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Peixe, Pirão, Salada de Rúcula e Tomate, Fruta
20/06/2024	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Macarrão com Carne Moída, Salada de Almeirão, Fruta
21/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Arroz, Strogonoff de Frango, Salada de Alfaca, Tomate, Milho e Ervilha, Doce de Banana

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruíbe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes(CRN3 16451)

24/06/2024	Feriado	Feriado
25/06/2024	Chá Mate, Inhame Cozido	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Chuchu, Fruta
26/06/2024	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Requeijão	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Vagem, Farinha de Mandioca, Fruta
27/06/2024	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Repolho Roxo, Doce de Abóbora
28/06/2024	Leite Integral, Batata Doce Cozida	Macarrão com Carne Moída, Salada de Couve, Fruta

Cardápio sujeito a alterações de acordo com a disponibilidade de gêneros e safra. Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal de Peruíbe: Mara Fabiana da Silva Antunes (CRN3 52222) e da Apetece Sistemas de Alimentação S/A: Telma Souza de Freitas Moraes(CRN3 16451)

## COMUNICADOS

### EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2024 – SETUR

#### EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO DA 11ª EDIÇÃO DA “SEMANA DE FESTIVIDADES RELIGIOSA EM HOMENAGEM A IEMANJÁ”

De acordo com a lei de nº 3.350/2014 e lei nº 4.245/2023, o CMCNPIRP – Conselho Municipal de Comunidade Negra e Promoção de Igualdade Racial de Peruíbe, com o apoio da Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe através da Secretaria de Turismo, informa que em 07, 08, 14, 15, 21, 22 de dezembro de 2024 e 01, 02, 08 e 09 de fevereiro de 2025, será realizada a 11ª Edição da “Semana de Festividades Religiosa em Homenagem a Iemanjá”.

#### CRONOGRAMA

- As inscrições deverão ser realizadas de 03 de junho a 10 de novembro de 2024, através do site <https://servicosonline.gcassp.com/wpprincipal.aspx> (solicitação online);
- A ficha de protocolização geral (anexo I) deverá ser preenchida e enviada no momento da inscrição com os documentos abaixo:

Pessoa física - RG, CPF e comprovante de endereço;  
Pessoa Jurídica - Cartão do CNPJ e comprovante de endereço.

Em ambos os casos o requerente deverá anexar um ofício indicando as informações abaixo:

#### Observações:

- Os dados de telefone e e-mail deverão estar atualizados;
- O requerente deverá indicar o dia da realização do evento;
- Para liberação da entrada de veículos de transporte coletivo (ônibus, micro-ônibus ou vans), encaminhar a solicitação através de ofício juntamente com cópia do documento do veículo para [cmcnpirp@gmail.com](mailto:cmcnpirp@gmail.com) assunto: Festividades de Iemanjá 2024/2025.

#### REGULAMENTO

- A preservação, organização e limpeza da praia, deverão ser mantidas de acordo com a lei complementar de nº 122/2008 que institui o código de postura do município conforme o capítulo V do artigo 81 nos itens II e III sobre a utilização de utensílios e recicláveis, bem como o artigo 91 sobre a aplicabilidade das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Conselho Nacional do Meio-Ambiente, CONAMA;
- Considerando que a Prefeitura de Peruíbe não fornece tendas, ou WC químico ou qualquer outro material para a realização do evento, as casas de Culto Religioso, Matrizes Africanas, e Afro-Brasileira que tiverem necessidade de tendas, deverão entrar em contato diretamente com um fornecedor e fazer a solicitação;
- Em virtude da disponibilidade elétrica, aqueles que não possuem gerador, utilizarão o

espaço a partir do número n° 7.504 ao n° 7.969 da Av. Governador Mário Covas Junior, e a partir do n° 7981 da mesma avenida, serão reservados os espaços para aqueles que possuírem geradores;

- 4) O uso dos espaços demarcados, só será permitido aos usuários que realizarem devidamente suas inscrições através desse edital, será realizada a verificação pelo número de protocolo;
- 5) Na altura do n° 7.504, haverá uma tenda central de informações com a equipe organizadora e apoio do evento e o recebimento das doações para o fundo Social de Solidariedade do município;
- 6) As casas de Culto Religioso, Matrizes Africanas, e Afro-brasileiras que solicitarem entrada de veículos de transporte coletivo deverão deixar os mesmos em bolsão de estacionamento situado a Av. João Ábel, em frente ao número 152, Jd. Icaraiiba;
- 7) Fica determinado o número de 20 autorizações para a realização do evento, a cada final de semana;
- 8) O critério de deferimento da autorização será a ordem cronológica das solicitações;
- 9) Quando atingido o número de autorizações para cada final de semana o requerente poderá optar por outra data que tenha disponibilidade e quantitativo;

Peruíbe, 29 maio de 2024.

**Edilson Almeida**  
Secretário de Turismo

ANEXO 1

**FICHA DE PROTOCOLIZAÇÃO GERAL**

SEPA – SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO DO PROTOCOLO E ARQUIVO  
e-mail : protocoloperuibe@gmail.com FONE (13) 3451-1000 - 3451-1022

Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

NOME/RAZÃO SOCIAL \* \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE\* \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO\* \_\_\_\_\_ Nº \* \_\_\_\_\_  
BAIRRO\* \_\_\_\_\_ CIDADE\* \_\_\_\_\_ UF\* \_\_\_\_\_  
C.E.P.\* \_\_\_\_\_ FONE\* \_\_\_\_\_ CEL \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

**PESSOA FÍSICA**  **PESSOA JURÍDICA**  
CPF Nº \* \_\_\_\_\_ INSC. EST. Nº \* \_\_\_\_\_  
RG Nº \* \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \* \_\_\_\_\_

VEM RESPEITOSAMENTE A PRESENÇA DE V. EXª,  
**REQUERER\*:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PELOS MOTIVOS A SEGUIR EXPOSTOS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NESTES TERMOS PD. DEFERIMENTO

PERUIBE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000  
Fone: (13) 3451-1092  
Secretaria de Planejamento- Departamento de Habitação  
E-mail: peruibe@habitacao@gmail.com [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

**Medidas corretivas do edital do Chamamento Público da**

**Secretaria Municipal de Planejamento - Departamento de Habitação n° 001H/2024, objetivando "selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para a execução de projetos e obras para a implantação do Conjunto Habitacional Santa Izabel II, de acordo com a Decisão no EXAME PRÉVIO DE EDITAL do TCESP TC-008533.989.24-0.**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, doravante chamada **PMEBP**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento de Habitação, com sede na Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe - SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que acha-se aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando seleção de empresa do ramo da construção civil para a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Peruíbe - Bem Domínial, localizado no endereço a seguir descrito:

**IMÓVEL:** Um terreno formado por parte do lote n°. 01 da quadra 62, do loteamento **ESTÂNCIA SANTA IZABEL**, denominado "PARTE 01-A", situado no município de Peruíbe, cuja descrição inicial em um ponto sobre o alinhamento da Rua Edvaldo Francisco dos Santos, distante 55,60ms da interseção do alinhamento da Rua 34, daí segue em reta por 128,38ms no alinhamento da Rua Edvaldo Francisco dos Santos; daí deflete à esquerda e segue por 97,91ms, confrontando à direita com a área remanescente designada Parte 01-B; daí deflete à esquerda e segue com rumo magnético de 1°44'00" NW a distância de 128,38ms, confrontando à direita com área de propriedade da SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo); daí deflete à esquerda e segue por 97,91ms, confrontando à direita com a área remanescente denominada Parte 02, até o ponto inicial que deu origem a esta descrição, encerrando a área de 12.569,68m<sup>2</sup>.

O referido imóvel será doado ( Lei Complementar Municipal 348 de 14/12/2023) ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no processo de sua inclusão no **PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA** – PMCMV, criado pela Lei n.14.620, de 13 de Julho de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este chamamento rege-se-á pela Lei Federal n° 14.620, de 13 de julho de 2023, e suas alterações; pelas Portarias do Ministério das Cidades n°. 724, 725 e 727, sendo estas de 15 de junho de 2023; pela Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e suas alterações; pela Legislação Municipal aplicável; e supletivamente, pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**1. DO OBJETO**

O objeto deste **CHAMAMENTO** consiste em selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para a execução de projetos e obras para a implantação do **Conjunto Habitacional Santa Izabel II**. A Comissão de Seleção Específica expedirá o "Atestado de Seleção" para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com o **AGENTE FINANCEIRO** autorizado, no âmbito do **PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV**. Esse empreendimento deverá ser implantado de acordo com as Posturas Municipais adotadas pela Legislação Municipal.

O Projeto Arquitetônico deverá ser desenvolvido pela empresa participante; sendo que para sua execução

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000  
Fone: (13) 3451-1092  
Secretaria de Planejamento- Departamento de Habitação  
E-mail: peruibe@habitacao@gmail.com [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

deverão ser respeitadas as diretrizes fornecidas neste edital, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja Municipal, Estadual ou Federal além das normas específicas do **Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV**.

1.1. O empreendimento habitacional de interesse social citado, será compostos por 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais; distribuídas de acordo com o Projeto arquitetônico desenvolvido pela empresa vencedora do certame licitatório **segundo os parâmetros do Programa Minha Casa Vida 2023 e aprovação do Agente Financeiro e Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento de Habitação**.

1.2. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação do Estudo Ambiental para obtenção das todas as licenças necessárias, ou sua complementação e/ou atualização, **quando for o caso**, elaboração e aprovação do Projeto Urbanístico, do Projeto Arquitetônico e dos Projetos de Infraestrutura interna, bem como pela construção das unidades habitacionais e pela execução das obras de infraestrutura interna e externa do empreendimento.

1.3. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste procedimento as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, do ramo da construção civil que, na fase de habilitação, individualmente ou em consórcio, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

2.1. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, na forma do art.15 da Lei 14.133/21.

2.1.1 As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

2.1.2 Indicação dos compromissos e obrigações, bem com o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste Chamamento.

2.1.3 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases do chamamento quanto da execução do contrato.

2.1.4 Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato.

2.1.5 Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da contratante durante o processo e julgamento do presente edital de chamamento.

2


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11750-000

Fone: (13) 3451-1092

Secretaria de Planejamento- Departamento de Habitação

Email: peruibehabitacao@gmail.com

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

2.1.6 Compromisso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

2.1.7 Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Títulos e Documentos.

2.1.8 O consórcio apresentará em conjunto a documentação relativa a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

2.1.9 As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

2.1.10 O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 5.3.3.1, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital com acréscimo de 10% (dez por cento), conforme parágrafo 1º do artigo 15 da Lei 14.133/21.

2.1.11 A capacidade econômico-financeira descrita no subitem 7.1.4 deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

2.1.12 Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

2.2 NÃO será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mútuo e similares, a não ser consórcio, como também não poderão participar do certame as proponentes:

2.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 Com falência decretada, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

2.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade nos termos do inciso III do artigo 156, da Lei 14.133/21;

2.2.4 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

2.2.5 Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas as de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 O edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art. 164 da Lei nº 14.133/21, obedecidas às disposições elencadas no **Item 9**.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Chamamento perante à proponente quem não o fizer até o **terceiro** dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 164 – parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

3

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008. Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.grapp.com/verificacao.aspx, codigo: 36918888-3c2d-417e-b49e-a5fa1ec6d64c.


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11750-000

Fone: (13) 3451-1092

Secretaria de Planejamento- Departamento de Habitação

Email: peruibehabitacao@gmail.com

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)
**4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O participante deverá apresentar toda documentação referente a regularidade jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste capítulo, em envelope lacrado que deverá ser o pacote indestruível, impedindo a identificação do seu conteúdo, e subscrito com os seguintes dados:

4.1 Endereçamento ao:  
**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 001H/2024**  
**Processo Administrativo DIGITAL nº 17073/2023**  
**Razão social e endereço completo da empresa.**

4.2 O envelope que estiver em desacordo com as instruções deste Edital, será retido pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECÍFICA** criada por Portaria GP ou outra que venha a sucedê-la, especificamente para o fim de análise e julgamento das propostas, e oportunamente devolvido.

4.3 Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Seleção Específica, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

**5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**5.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1 Registro Comercial da firma legalmente constituída, no caso de EMPRESA individual;

5.1.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de cópia da ata da assembleia de eleição de seus administradores atuais;

5.1.2.1 As alterações do Contrato Social poderão ser substituídas pelo Contrato Social consolidado;

5.1.2.2 Inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de cópia da ata da assembleia de eleição de seus administradores atuais;

5.1.2.3 Decreto de Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.2 Qualificação Técnica:**

5.2.1 A empresa participante deverá apresentar **Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional**.

5.2.1.1 Registro no CREA/SP ou CAU/BR, ou Certidão de Registro de Localidade;

5.2.2 O(s) responsável(is) técnico(s) e pessoal técnico deverá(ão) apresentar Prova de Registro ou

4

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008. Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.grapp.com/verificacao.aspx, codigo: 36918888-3c2d-417e-b49e-a5fa1ec6d64c.


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11750-000

Fone: (13) 3451-1092

Secretaria de Planejamento- Departamento de Habitação

Email: peruibehabitacao@gmail.com

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

Inscrição na Entidade Profissional.

5.2.2.1 Registro no CREA/SP ou CAU/BR, ou Certidão de Registro de Localidade;

**5.2.3 DECLARAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**- A empresa deverá declarar o(s) profissional(is), indicado(s) e qualificado(s), que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento dos serviços, objeto do presente Chamamento.

5.2.3.1 Comprovação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto do presente Chamamento, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura do Chamamento, nos termos do disposto nos incisos I, II, III, V do Parágrafo 6º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e normas complementares.

**5.2.4 ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA** - Apresentação de atestados e/ou certidões expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou qualquer outra documentação, devidamente registrados(as) nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por "trabalhos similares" a construção de edificações;

5.2.4.1 As empresas serão pontuadas conforme quadro constante no **Item 7.1.1**.

5.2.4.2 As proponentes não serão desclassificadas caso não apresentem o Acervo Técnico da Empresa.

**5.2.5. ACERVO TÉCNICO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** – Atestados e/ou certidões expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou qualquer outra documentação, registrados nas entidades profissionais competentes, que demonstrem a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) e de acordo com o **Item 5.2.3** para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por "trabalhos similares" a construção de edificações;

5.2.5.1 Os Responsáveis Técnicos serão pontuados conforme Quadro constante no **Item 7.1.2**.

5.2.5.2 As proponentes não serão desclassificadas caso não apresentem o Acervo Técnico dos Responsáveis Técnicos.

5.2.6 A visita técnica não é obrigatória.

**5.2.7 É obrigatória a DECLARAÇÃO** de que **vistoriou o local** das obras, tendo conhecimento de todas as informações e condições locais para a execução do empreendimento.

5.2.7.1. O AGENDAMENTO da visita técnica, **se houver interesse da empresa**, deverá ser feito através do e-mail [peruibehabitacao@gmail.com](mailto:peruibehabitacao@gmail.com), e neste e-mail deverá constar o credenciamento do preposto indicado, acompanhado de cópia dos seguintes documentos pessoais: CPF RG e CREA ou CAU, sendo

5

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008. Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.grapp.com/verificacao.aspx, codigo: 36918888-3c2d-417e-b49e-a5fa1ec6d64c.


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11750-000

Fone: (13) 3451-1092

Secretaria de Planejamento- Departamento de Habitação

Email: peruibehabitacao@gmail.com

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

os dois últimos documentos citados opcionais. Na data marcada para a vistoria, o proponente deverá apresentar o referido credenciamento assinado pelo representante legal da empresa solicitante. Será enviado também por e-mail ao solicitante a data e horário marcado para a realização da visita. Esclarecemos que não serão realizadas visitas técnicas sem prévio agendamento.

**5.2.7.1 A visita Técnica NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA.** A mesma será **FACULTATIVA**. Havendo interesse a empresa deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela Prefeitura de Peruíbe. A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local. Havendo interesse na realização de visita técnica, poderá ser realizada por representante legal da empresa, indicando o nome e número da cédula de identidade, a visita se realizará em horário de expediente, e deverá ser agendada com antecedência, em horário de expediente pelo telefone – (13) 3451-1000 RAMAL – 1092, (Departamento de Habitação).

A visita técnica poderá ser realizada do dia de 03 de maio de 2024 até o dia 07 de maio de 2024, das 09:00 hs às 11:00 hs e 14:00 às 16:00 hs, em dias úteis. Na ocasião a Prefeitura lavrará o "Atestado de Visita Técnica" que deverá ser assinado por um servidor designado pela Prefeitura e pelo representante da empresa licitante legalmente designado e identificado.

O representante que realizará a visita deverá apresentar-se na Secretaria de Habitação do Município para a realização da visita, munido de documento que o identifique.

Não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.

**5.2.7.2 O ATESTADO DE VISITA (5.2.7.1)** será expedido após a realização da visita técnica da empresa.

**5.2.8 DECLARAÇÃO** de que entende ser viável a implantação do empreendimento de acordo com o indicado nesse documento.

**5.2.9. DECLARAÇÃO** de que conhece e tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pelo AGENTE FINANCEIRO para a contratação no âmbito do PMCMV.

**5.2.10 CERTIDÃO EMITIDA POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE OBRAS (O.C.O.)** autorizado a atuar no SIAC/Inmetro, especificando nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat –PBQP-H, bem como sua validade.

5.2.11. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

5.2.12. A fim de proporcionar que os empreendimentos objetos do presente chamamento público atendam à população beneficiária de forma adequada e com maior qualidade, poderão os proponentes apresentar ainda os seguintes documentos:

5.2.12.1. Certificado emitido por empresa certificadora comprovando que a proponente está em conformidade com os requisitos da NBR ISO 9001:2015.

5.2.12.2. Certificado comprovando o desenvolvimento de um ou mais empreendimentos com selo de sustentabilidade SELO CASA AZUL-CAIXA.

5.2.13. As empresas que apresentarem os certificados citados nos itens **5.2.12.1 e 5.2.12.2**, terão

6

Assinado por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008. Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.grapp.com/verificacao.aspx, codigo: 36918888-3c2d-417e-b49e-a5fa1ec6d64c.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11750-000  
Fone: (13) 3451-1092  
Secretaria de Planejamento- Departamento de Habitação  
www.peruipe.sp.gov.br  
Email: peruipe@habitacao@gmail.com

acréscimo de 1(hum) ponto para cada certificado respectivamente, na pontuação final.

5.2.14. As empresas não serão desclassificadas caso não apresentem os certificados dos itens 5.2.12.1 e 5.2.12.2.

5.2.15. As empresas deverão apresentar **declaração** que possuem certificados CAIXA RAITING e LGCE com dados e valores necessários a execução de empreendimento, visto que a análise e contratação se farão pelo AGENTE FINANCEIRO/CAIXA.

5.2.16. As empresas serão desclassificadas caso não apresentem a declaração do item 5.2.15.

5.2.17. As empresas deverão apresentar **Declaração de Compromisso de fornecimento e execução de Incrementos no Condomínio**, que propiciem qualidade de vida aos condôminos:

Tipos de incrementos:

- Lixeira de alvenaria específica e comum aos moradores para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos, com separação de tipos de resíduos,
- Composteira para tratamento de resíduos orgânicos, garantido a sua adequada manutenção,
- Quadra poliesportiva,
- Espaço coberto para uso comunitário,
- Salão de festas comunitário,
- Área verde, preferencialmente de espécies frutíferas da região,
- Equipamentos de Play ground,
- Equipamentos de Academia de ginástica ao ar livre,
- Área sombreada com bancos,
- Biblioteca

5.2.18 - As proponentes não serão desclassificadas caso não apresentem a **Declaração de Compromisso de fornecimento e execução de Incrementos no Condomínio**.

### 5.3. Qualificação Econômico-financeira:

5.3.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta.

5.3.1.1. A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis financeiras do último exercício social, acompanhados de índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (ILC) e grau de endividamento (GE), de acordo com a fórmula abaixo descrita:

$$\text{Índice de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AC} + \text{RPL}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{Grau de Endividamento: GE} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11750-000  
Fone: (13) 3451-1092  
Secretaria de Planejamento- Departamento de Habitação  
www.peruipe.sp.gov.br  
Email: peruipe@habitacao@gmail.com

PC = Passivo Circulante  
RPL = Realizável a Longo Prazo  
PNC = Passivo não circulante  
AT = Ativo Total

5.3.2. **CERTIDÃO** negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 03 (três) meses da abertura da sessão pública deste Chamamento, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

5.3.3. **COMPROVAÇÃO** de possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 2.212.500,00, correspondente a 10% (dez por cento) do valor de R\$ 22.125.000,00, estimado como preço da construção dos empreendimentos, considerando um valor de referência de estipulado pelo Agente Financeiro, por unidade habitacional e o número de 150 (cento e cinquenta).

5.3.3.1 Para comprovação do Patrimônio Líquido, a que se refere o item anterior, quando se tratar de consórcio, deverá ser observado o item 2.1.10.

### 5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.4.1. **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.4.2. **PROVA DE INSCRIÇÃO** no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da Promitente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto deste chamamento;

5.4.3. **PROVA DE REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

5.4.4. **PROVA DE REGULARIDADE** com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto deste certame;

5.4.5. **PROVA DE REGULARIDADE** com a Fazenda Municipal (prazo de validade seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;

5.4.6. **PROVA DE REGULARIDADE** perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN-Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

5.4.7. **PROVA DE REGULARIDADE** perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.8. **PROVA DE INEXISTÊNCIA** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11750-000  
Fone: (13) 3451-1092  
Secretaria de Planejamento- Departamento de Habitação  
www.peruipe.sp.gov.br  
Email: peruipe@habitacao@gmail.com

Trabalhistas(CNDT)ou positiva com efeito de negativa);

5.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5.4.10. **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;

5.4.11. **DECLARAÇÃO** de rigorosa observância das normas de segurança e saúdeno trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

### 5.5 Qualificação do Projeto Arquitetônico

5.5.1. O Projeto Arquitetônico elaborado pela empresa participante deverá atender as diretrizes do PNCMV, e as legislações federal, estadual e municipal vigentes para Habitações de Interesse Social.

5.5.2. Os projetos arquitetônicos deverão ser apresentados em escala indicada e cotas legíveis, para análise dos mesmos em folha no máximo em tamanho A1;

5.5.3. Os projetos arquitetônicos deverão ser apresentados por Conjunto Habitacional, implantados nas áreas, sendo que Área do terreno é de 12.569,68 m².

5.5.4. Os projetos arquitetônicos deverão ser apresentados com: planta baixa dos pavimentos, Cortes, fachadas e detalhes que forem pertinentes para melhor análise e entendimento da proposta.

### 6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCESSAMENTO DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

#### 6.1. Os documentos deverão:

6.1.1. Ser apresentados no original com cópia para ser autenticados por funcionário público ou por cópia autenticada, não sendo aceitos documentos de outra natureza, nem tão pouco "protocolo" dos documentos solicitados;

6.1.2. Ser **subscrito(s)** pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, e identificação clara de seu subscritor;

6.1.3. Estar com prazo de validade em vigor. Será considerado o prazo máximo de **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento;

6.1.4. Estar rubricadas, colecionadas na mesma ordem seqüencial apresentada neste Edital e com todas as folhas numeradas, utilizando o Sistema de Numeração Árabe.

6.1.5. Todos os projetos deverão estar dobrados em tamanho A4, e numerados como parte integrante da documentação apresentada.

#### 6.2. Do endereço para entrega da documentação

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11750-000  
Fone: (13) 3451-1092  
Secretaria de Planejamento- Departamento de Habitação  
www.peruipe.sp.gov.br  
Email: peruipe@habitacao@gmail.com

6.2.1. **O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**, contendo a documentação mencionada na **cláusula 5**, deverá ser protocolado no Setor de Protocolo - Paço Municipal de Peruíbe – 1º andar - Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro - Peruíbe - SP. **Dia 10/06/2024 das 9:00 às 9:30 horas**

6.2.2. A sessão de abertura será realizada na sala de reuniões no Paço Municipal de Peruíbe, **Dia 10/06/2024 às 9:40 horas** na Rua Nilo Soares Ferreira, 50, 2º andar, Centro Peruíbe, CEP 11770-122.

6.2.3. O envelope deverá ser entregue na data consignada no item 6.2.1. do presente Edital, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos;

6.3. Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes serão apresentados em separado a **COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECÍFICA criada para este fim**, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará, colocará à disposição dos demais proponentes e os reterá;

6.4. Na sessão pública citada no item 6.2.2, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECÍFICA** procederá a abertura dos **ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão de Seleção Específica, e por todos os representantes legais;

6.5. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão da ata;

6.6. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso;

6.7. Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso;

6.7.1 A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo;

6.7.2 A falta da procuração não implicará na **desclassificação** da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da proponente.

6.8. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECÍFICA** recolherá toda a documentação apresentada e julgará a **CLASSIFICAÇÃO**, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação em jornal de grande circulação regional e através do site [www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br) – Diário Oficial do Município (DOM-E) e no Diário Oficial Eletrônico do Estado (DOE).

6.8.1. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

6.9. A **CLASSIFICAÇÃO** das empresas proponentes dar-se-á conforme item 7.

10

Assinado por LUIZ MURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008. Link de validação de assinaturas: https://assinadononline.gaspap.com/verificacao.aspx; codigo: 30818889-32d2-417e-b49c-a51af1ccfd49c

Assinado por LUIZ MURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008. Link de validação de assinaturas: https://assinadononline.gaspap.com/verificacao.aspx; codigo: 30818889-32d2-417e-b49c-a51af1ccfd49c

Assinado por LUIZ MURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008. Link de validação de assinaturas: https://assinadononline.gaspap.com/verificacao.aspx; codigo: 30818889-32d2-417e-b49c-a51af1ccfd49c

Assinado por LUIZ MURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008. Link de validação de assinaturas: https://assinadononline.gaspap.com/verificacao.aspx; codigo: 30818889-32d2-417e-b49c-a51af1ccfd49c



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11750-000  
Fone: (13) 3451-1092  
Secretaria de Planejamento - Departamento de Habitação  
habitação@gmail.com [www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br)

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

7.1. A classificação das empresas **proponentes** se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de **05 (CINCO)** parâmetros técnicos, financeiros e operacionais.

$$NF = (P.CTO + P.CTRT + P.PBQP + H + P.CEF + P.IC) + ISO + SA$$

5

**Onde:**

**NF:** Nota final da empresa;

**P.CTO:** Pontuação obtida de acordo com capacidade técnica – operacional;

**P.CTRT:** Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnico responsável técnico pela obra;

**P.PBQP-H:** Pontuação obtida de acordo com a qualificação da empresa no Programa;

**P.CEF:** Pontuação obtida de acordo com a análise dos índices financeiros especificados.

**P.IC:** Pontuação por incremento condominial.

**ISO:** Pontuação obtida de acordo com o Certificado ISO 9001:2015.

**SA:** Pontuação obtida de acordo com Certificado de sustentabilidade SELO AZUL+CAIXA

**7.1.1. QUADRO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa (CTO). As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Quantidade de UHs	Pontos (P.CTO)
150 ou mais	10
Entre 125 e 149	8
Entre 100 e 124	6
Entre 75 e 99	4
74 ou menos	0

**7.1.2. CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela obra (CTRT). Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico pela obra, de acordo com o **Item 5.2**. As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Quantidade de UHs	Pontos (P.CTRT)
500 ou mais	10
Entre 125 e 149	8
Entre 100 e 124	6
Entre 75 e 99	4
74 ou menos	0

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11750-000  
Fone: (13) 3451-1092  
Secretaria de Planejamento - Departamento de Habitação  
habitação@gmail.com [www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br)

**7.1.3. PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT (PBQP-H)**. As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Nível de Qualificação	Pontos (P.PBQP-H)
A	10
B	6
Termo de adesão	2
Não apresentado	0

**7.1.4. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (CEF)**. Demonstração, por meio dos índices de Liquidez corrente, liquidez geral e grau de endividamento, conforme **Item 5.3.1.1**. A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a tabela abaixo:

ILG	ILC	GE	Pontos (P.CEF)
1,20 ou mais	4,5 ou mais	10% ou menos	8
Entre 1,15 e 1,19	Entre 3,50 e 4,49	Entre 11% e 20%	6
Entre 1,09 e 1,14	Entre 2,50 e 3,49	Entre 21% e 30%	4
Entre 1,00 e 1,08	Entre 1,00 e 2,49	Entre 31% e 40%	2

7.1.4.1. A apresentação do cálculo do índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial, deverá demonstrar possuir índice igual ou maior que 1,00(um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula descrita no **Item 5.3.1.1** e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco).

7.1.4.2. A apresentação do cálculo do índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial, deverá demonstrar possuir índice igual ou maior que 1,00(um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula descrita no **Item 5.3.1.1**, e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco).

7.1.4.3. A apresentação do cálculo do Grau de Endividamento (GE), utilizando os dados do Balanço Patrimonial, deverá demonstrar possuir índice menor ou igual que 40% (quarenta por cento). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula descrita no **Item 5.3.1.1**, e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco).

**7.1.5. QUALIFICAÇÃO POR INCREMENTO NO CONDOMÍNIO (P.IC).**

As proponentes serão pontuadas por incremento no condomínio, de maneira a valorizar a UH tanto em conforto interno, externo, lazer e outros. Cada item será computado e pontuado conforme tabela abaixo:

Quantificação por Incremento	Pontos (P.IC)
11 ou mais	5
9 a 10	4
6 a 8	3
3 a 5	2
Menos que 2	0

12



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11750-000  
Fone: (13) 3451-1092  
Secretaria de Planejamento - Departamento de Habitação  
habitação@gmail.com [www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br)

7.1.6. As empresas que apresentarem os certificados citados nos **Itens 5.2.12.1 e 5.2.12.2**, terão acréscimo de 1(um) ponto para cada certificado respectivamente, na pontuação final.

8. No caso de ocorrer empate entre duas ou mais empresas, após apuração final, a classificação será efetuada tendo como critério de desempate o **Item 7.1.5**.

8.1. Permanecendo o empate na pontuação, será levado em relevância o maior valor dos investimentos no incremento do condomínio.

## 9. DO PROCEDIMENTO RECURSAL

9.1. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, em processo digital, assinados pelo representante legal da proponente, com comprovação dessa qualidade, protocolizados no [www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br) – portal do cidadão – solicitação on line – solicitações/requerimentos em geral – na solicitação especificar o nº do Processo nº 17073/2023 – Chamamento Público Habitação nº 001H/2024, em até 03(tres) dias úteis após a publicação dos atos administrativos, devendo ser observado o estrito cumprimento do prazo legal.

9.2. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 164 da Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

9.3. As impugnações e recursos deverão ser endereçados à Comissão de Seleção Específica para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem a irregularidade do concorrente. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão de Seleção Específica encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

9.4. As intimações dos atos administrativos decorrentes desta convocação dar-se-ão por meio de publicação no DOM publicado no site [www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br). A publicação poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes os responsáveis legais das proponentes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.5 A interposição do recurso será comunicada aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA CHAMAMENTO

**10.1. A PMEBP**, por intermédio da Secretaria de Planejamento/Departamento de Habitação expedirá à proponente vencedora o **"ATESTADO DE SELEÇÃO"**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO V**, que a credenciará junto ao AGENTE FINANCEIRO.

**10.2. De posse do ATESTADO DE SELEÇÃO** a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar diretamente ao AGENTE FINANCEIRO, para análise e aprovação da operação, os projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronograma físico-financeiro do empreendimento, juntamente com os eventuais documentos exigidos pelo AGENTE FINANCEIRO. Atendendo as Portarias e Normativas do Programa Minha Casa Minha Vida.

13



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11750-000  
Fone: (13) 3451-1092  
Secretaria de Planejamento - Departamento de Habitação  
habitação@gmail.com [www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br)

10.3 A seleção da empresa participante do presente Edital de Chamamento Público não implicará na sua contratação pelo AGENTE FINANCEIRO. A contratação dependerá da aprovação pelo AGENTE FINANCEIRO, dos projetos e documentos pertinentes a proposta e sua adequação às diretrizes do Programa "Minha Casa Minha Vida" e também observada a legislação Municipal vigente.

10.4 A PMEBP não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa pelo AGENTE FINANCEIRO, **qualquer que seja arazado alegado**, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo AGENTE FINANCEIRO.

10.5 A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

10.6 O contrato a ser firmado com a empresa classificada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pelo **AGENTE FINANCEIRO**, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, sob obrigando-se a **PMEBP** de toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

10.7 A **PMEBP** se compromete a deixar o terreno objeto deste Chamamento livre de ocupação e de qualquer ônus para que o empreendimento seja realizado.

10.8 A **PMEBP** se compromete a adotar todos os procedimentos que lhe competirem, necessários à viabilização do empreendimento, em especial a **doação do imóvel sobre o qual será implantado o empreendimento** deste Edital, ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, de acordo com as prescrições da Lei n. 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas alterações.

## 11. FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos a serem utilizados para a execução deste empreendimento serão provenientes do Orçamento Geral da União, dentro do **Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV**.

## 12. DA PROPOSTA

12.1. A empresa selecionada deverá no prazo máximo de cinco dias úteis comparecer a Sede Regional do AGENTE FINANCEIRO para receber as orientações técnicas quanto às condições básicas para a apresentação da proposta para análise.

12.2. A proposta deverá ser apresentada ao AGENTE FINANCEIRO, no **prazo de 10(diez) dias**, contados da expedição do referido **Atestado de Seleção (anexo V)**, juntamente com os documentos exigidos no Programa Minha Casa, Minha Vida, necessários à aprovação do Empreendimento pelo AGENTE FINANCEIRO.

12.3. Concomitante com o processo de aprovação dos projetos no AGENTE FINANCEIRO, a empresa selecionada deverá também apresentar os projetos para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Habitação, arcando inclusive com o custo de eventuais alterações solicitadas nos projetos a fim de adequá-los às legislações municipais pertinentes.

12.4. A empresa selecionada terá até o dia **21 de Junho de 2024 (ver)**, para **contratação** com o

14


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11750-000

Fone: (13) 3451-1092

Secretaria de Planejamento- Departamento de Habitação

 Email: [peruibehabitacao@gmail.com](mailto:peruibehabitacao@gmail.com)
[www.peruibesp.gov.br](http://www.peruibesp.gov.br)

AGENTE FINANCEIRO, findo este prazo sem que a empresa tenha conseguido cumprir todas as etapas necessárias para a formalização da contratação, a **PMEBP** poderá considerá-la desclassificada independente de qualquer notificação, e será chamada a empresa classificada em segundo lugar no Chamamento, que deverá cumprir a contratação até o **prazo máximo estabelecido pelo AGENTE FINANCEIRO**.

12.5. Se houver dilatação de prazo por parte do AGENTE FINANCEIRO antes do primeiro prazo aqui estabelecido a empresa selecionada deverá cumprir a contratação em até 15 dias antes da data limite. Findo este prazo sem que a empresa tenha conseguido cumprir todas as etapas necessárias para a formalização da contratação, a **PMEBP** poderá considerá-la desclassificada independente de qualquer notificação, e será chamada a empresa classificada em segundo lugar neste Chamamento, que deverá cumprir a contratação até a nova data limite estabelecida pelo agente financeiro.

12.6. Os quantitativos e preços que compoem o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor global do empreendimento.

12.7. O prazo para a execução do empreendimento será de até 18 meses. Portaria MCID nº 724 de 15/06/2023, Portaria MCID nº 725 de 15/06/2023, Portaria MCID nº 727 de 15/06/2023 do Ministério das Cidades do Governo Federal.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidas pelo representante legal da empresa, através do e-mail [peruibehabitacao@gmail.com](mailto:peruibehabitacao@gmail.com).

13.2. Os esclarecimentos serão transmitidos a todas as proponentes por escrito, através de e-mail (que deverá ser fornecido pelas empresas).

13.3. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, salvo as impugnações apresentadas na forma da Lei.

13.4. Após a aprovação do projeto nesta Prefeitura e pelo AGENTE FINANCEIRO, havendo necessidade de alteração do mesmo, o projeto deverá ser submetido à nova análise da Prefeitura.

13.5. A seleção na forma preconizada neste Chamamento somente terá eficácia se o Contrato com o AGENTE FINANCEIRO for formalizado, não cabendo ressarcimento em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas em atender a este Chamamento Público.

13.6. A **PMEBP** poderá revogar a convocação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos da alínea d, do inciso I do artigo 165 da Lei 14.133/21 e alterações.

13.7. A **PMEBP** poderá, em qualquer fase da convocação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope.

13.8. A contagem de prazos, sempre será feita em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

15


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11750-000

Fone: (13) 3451-1092

Secretaria de Planejamento- Departamento de Habitação

 Email: [peruibehabitacao@gmail.com](mailto:peruibehabitacao@gmail.com)
[www.peruibesp.gov.br](http://www.peruibesp.gov.br)

13.9. Caso a **Comissão de Seleção Específica** constata a participação de empresa consorciada, concordatária ou suspensão, no decorrer do procedimento licitatório, procederá à sua **desclassificação**.

13.10. Qualquer proponente poderá ser aliada do certame, em qualquer fase, se a **Comissão de Seleção Específica** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela **Comissão de Seleção Específica**, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

13.11. As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem a **PMEBP** e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, isentando a **PMEBP** de qualquer ônus.

13.12. Ao participar da presente convocação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestados, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada. A empresa participante deste certame fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de escolha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **PMEBP** e pelo AGENTE FINANCEIRO.

13.13. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, inclusive quanto à insalubridade e periculosidade, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços objeto da contratação deste Edital, correrão por conta exclusiva da contratada e de seus subcontratados, quando autorizados.

13.14. Todos os elementos fornecidos pela **PMEBP**, que compoem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.

Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – MATRÍCULA DO IMÓVEL ;  
ANEXO II – LOCALIZAÇÃO;  
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
ANEXO V - ATESTADO DE SELEÇÃO

Peruíbe, 29 de maio de 2024.

Luiz Maurício Pereira Passos de Carvalho  
Prefeito Municipal

16

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2022, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: PAUTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.905.979/0001-63. OBJETO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARAGERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA) PARA TELEFONES IP, INCLUSOS A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO EM PLATAFORMA 3CX. VALOR: R\$ 70.388,52. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2024.**

**ATO DA MESA Nº 21/2024**
**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado na Diretoria Geral da Câmara, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), autorizado pelo § 2º do artigo 22 da Lei 4.331, de 09 de outubro de 2023, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

**I – Alteração no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).**

**CRÉDITO**

TIPO DE CRÉDITO: SUPLEMENTAR

01	PODER LEGISLATIVO	
01	CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 27.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 140.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>R\$ 167.000,00</b>

**RECURSO** – Inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

TIPO DE RECURSO: ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

01	PODER LEGISLATIVO	
01	CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 89.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	R\$ 20.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$ 3.000,00
	<b>TOTAL DO RECURSO</b>	<b>R\$ 167.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

“Peruíbe – Terra da Eterna Juventude”

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua emissão.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 29 de maio de 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA  
1º Vice-Presidente

RAFAEL VITOR DE SOUZA  
2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO  
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS  
2º Secretário

## ATOS DO EXECUTIVO



LEI Nº 4.504, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 27 DE MAIO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais)**, na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2024, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FUNÇÃO: 13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL	
AÇÃO: 2190	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS DA CULTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.50.43	Subvenções Sociais	12.600,00
FONTE DE RECURSO:	95 – CONVÊNIOS FEDERAIS – Exercícios Anteriores.	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO:	100.142- LEI PAULO GUSTAVO – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - AUDIOVISUAIS	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>12.600,00</b>

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB 2436-8 – 32.614-3	LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAIS	
<b>TOTAL</b>		<b>12.600,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.505, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 27 DE MAIO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**;

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	INFRAESTRUTURA	
	Despesa de Capital	
871.4490.51	Obras e Instalações	1.500.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.500.000,00</b>

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
EMENDA ESPECIAL 072757 – GOVERNO FEDERAL	Reforma da Praça do Jardim Peruíbe	600.000,00

EMENDA ESPECIAL 072759 GOVERNO FEDERAL	Obras de Infraestrutura Urbana – Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Ória da Praia	900.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.506, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.795.999,97 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 27 DE MAIO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.795.999,97 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**, previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.795.999,97 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**;

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	SAÚDE PARA TODOS	
	Despesa de Capital	
300.4490.51	Obras e Instalações	3.795.999,97
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>3.795.999,97</b>

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CONVÊNIO ESTADUAL - SGR1	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.795.999,97
<b>TOTAL</b>		<b>3.795.999,97</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.507, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.306.000,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E SEIS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 27 DE MAIO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.306.000,00 (sete milhões, trezentos e seis mil reais), previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.306.000,00 (sete milhões, trezentos e seis mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA		
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
15.451.0006.1004	INFRAESTRUTURA		
	Despesa de Capital		
194.4490.51	Obras e Instalações	1.154.893,22	
198.4490.51	Obras e Instalações	6.151.106,78	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>7.306.000,00</b>	

a) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Convênio Estadual - SGRI - Programa Nossa Rua	Programa Nossa Rua	6.151.106,78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
01/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2.024	GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - ITAÚ UNIBANCO SA	1.154.564,80
4822/2024		
<b>TOTAL</b>		<b>7.306.000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.508, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 27 DE MAIO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de TRANSPOSIÇÃO, na Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES		
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
PROGRAMA:0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		
27.812.0007.2192	ESPORTE DE BASE		
	Despesa Corrente		
854.3350.43	Subvenções Sociais	17.000,00	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>17.000,00</b>	

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES		
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
PROGRAMA:0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		
27.812.0007.2191	Apoio Administrativo - Esporte		
	Despesa Corrente		
	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
850.3390.32		17.000,00	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>17.000,00</b>	

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO: 813	LAZER	
AÇÃO: 2194	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesa Corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 05	Convênio Federal	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 800.109	EMENDA FEDERAL - CUSTEIO	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	DESPESA DE CAPITAL	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	93.000,00
FONTE DE RECURSO: 01	TESOURO	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 110.000	TESOURO GERAL	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>143.000,00</b>

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA		
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA:0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
15.451.0006.1004	INFRAESTRUTURA		
	Despesa Corrente		
870.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00	
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES		
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
PROGRAMA:0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		
27.812.0007.2191	Apoio Administrativo - Esporte		
	Despesa Corrente		
	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
850.3390.32		63.000,00	
27.812.0007.2191	APOIO ADMINISTRATIVO - ESPORTE		
	Despesa Corrente		
846.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00	
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>143.000,00</b>	

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.509, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 27 DE MAIO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAÚDE		
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa Atenção Básica		
	Despesas Correntes		
257.3390.30	Material de Consumo	1.200.000,00	
263.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.500.000,00</b>	

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF - 0066240449	Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde para Cumprimento das Metas - Nacional.	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000,00</b>

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.04	DEPART. ASSIST. HOSP E REGUL MEDICA	
<b>PROGRAMA: 0005</b>	<b>SAUDE PARA TODOS</b>	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
317.3390.30	Material de Consumo	350.000,00
324.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	850.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.200.000,00</b>

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF - 0066240449	INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC - Incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento das Metas – Nacional.	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.200.000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 4.510, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**PROJETO DE LEI Nº 57, DE 27 DE MAIO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.25.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.25.01	APOIO ADMINISTRATIVO – MEIO AMBIENTE	
<b>PROGRAMA: 0006</b>	<b>DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>	
FUNÇÃO: 18	GESTÃO AMBIENTAL	
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
AÇÃO: 2144	APOIO ADMINISTRATIVO – MEIO AMBIENTE	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESA CORRENTE	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
FONTE DE RECURSO: 01	TESOURO	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 110.000	TESOURO GERAL	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>40.000,00</b>

b) **RECURSO**- Anulação total ou parcial de dotação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.25.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.25.01	APOIO ADMINISTRATIVO – MEIO AMBIENTE	
<b>PROGRAMA: 0006</b>	<b>DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>	
18.122.0006.2144	Apoio Administrativo – Meio Ambiente	
	Despesas Correntes	
744.3190.11	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	40.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>40.000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 4.511, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**PROJETO DE LEI Nº 58, DE 27 DE MAIO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	DEPARTAMENTO DE EVENTOS, SÍTIOS, MON.ROT E MARKETING DO TURISMO	
02.29.02	DEPARTAMENTO DE EVENTOS, SÍTIOS, MON.ROT E MARKETING DO TURISMO	
<b>PROGRAMA: 0006</b>	<b>DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>	
23.695.0006.2184	EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL	
	Despesas Correntes	
824.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>600.000,00</b>

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2.024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4822/2024	GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – ITAÚ UNIBANCO SA	600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>600.000,00</b>

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 4.512, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO TEMA 1.184 DA REPERCUSSÃO GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DA RESOLUÇÃO Nº 547 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E DO PROVIMENTO CSM Nº 2.738/2024 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO ÀS EXECUÇÕES FISCALS E AS CONDIÇÕES PARA AJUIZAMENTO DAS NOVAS EXECUÇÕES, COM ADOÇÃO PRÉVIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO OU ADOÇÃO DE SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**PROJETO DE LEI Nº 59, DE 28 DE MAIO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Art. 1º- Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a 109,62 UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

§ 1º- O valor consolidado a que se refere o "caput" deste artigo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º- Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no "caput" que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

§ 3º- O disposto no "caput" deste artigo não autoriza a dispensa das medidas cabíveis para a cobrança administrativa, onde se incluirá honorários advocatícios a base de 10% do valor da dívida e demais encargos e despesas geradas para identificação, bem como emolumentos inerentes para a averbação premonitória junto ao Registrador Imobiliário.

§ 4º- Independentemente do ajuizamento da execução fiscal, a Fazenda Municipal poderá requerer extrajudicialmente a averbação premonitória da certidão de dívida ativa na Serventia Predial, cabendo ao Registrador adotar as providências cabíveis para ciência do executado nos termos do Provimento CSM Nº 2.738/2024.

§ 5º- A Fazenda Municipal incluirá o valor da taxa judiciária no demonstrativo de débito, nos termos da Lei Estadual nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003, promovendo o repasse ao Tribunal de Justiça na oportunidade do recebimento do montante.

§ 6º- A tentativa de conciliação será satisfeita com a lei geral de parcelamento na via administrativa, com redução ou extinção de juros ou multas, conforme o devedor, em tese, se enquadre.

Art. 2º- Fica autorizada a desistência das execuções fiscais relativas aos débitos abrangidos pelo art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único-** Na hipótese de os débitos referidos no "caput", relativos ao mesmo devedor, superarem, somados, o limite fixado no art. 1º desta lei, será ajuizada nova execução fiscal, observado o prazo prescricional.

Art. 3º- Excluem-se das disposições do art. 2º desta Lei:

I- os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para a Municipalidade;

II- os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado.

Art. 4º- Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei 3.482, de 06 de abril de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**DECRETO Nº 6.220, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**  
**NO VALOR DE R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.504, DE 03 DE JUNHO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 51, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais)**, na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2024, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais)**;

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FUNÇÃO: 13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL	
AÇÃO: 2190	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS DA CULTURA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.50.43	Subvenções Sociais	12.600,00
FORTE DE RECURSO:	95 - CONVÊNIOS FEDERAIS - Exercícios Anteriores.	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO:	100.142- LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - AUDIOVISUAIS	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>12.600,00</b>

b) **RECURSO-** Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB 2436-8 - 32.614-3	LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAIS	
<b>TOTAL</b>		<b>12.600,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**DECRETO Nº 6.221, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**  
**NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS).**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.505, DE 03 DE JUNHO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 52, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**;

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	INFRAESTRUTURA	
	Despesa de Capital	
871.4490.51	Obras e Instalações	1.500.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.500.000,00</b>

b) **RECURSO-** Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
EMENDA ESPECIAL 072757 - GOVERNO FEDERAL	Reforma da Praça do Jardim Peruipe	600.000,00

EMENDA ESPECIAL 072759 GOVERNO FEDERAL	Obras de Infraestrutura Urbana - Reforma e Revitalização de Passeio e Ciclovia na Orla da Praia	900.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**DECRETO Nº 6.222, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**  
**NO VALOR DE R\$ 3.795.999,97 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.506, DE 03 DE JUNHO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 53, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.795.999,97 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e sete centavos)**, previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.795.999,97 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e sete centavos)**;

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	SAÚDE PARA TODOS	
	Despesa de Capital	
300.4490.51	Obras e Instalações	3.795.999,97
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>3.795.999,97</b>

b) **RECURSO-** Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CONVÊNIO ESTADUAL - SGRJ	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.795.999,97
<b>TOTAL</b>		<b>3.795.999,97</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETO Nº 6.223, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.306.000,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E SEIS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.507, DE 03 DE JUNHO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 54, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.306.000,00 (sete milhões, trezentos e seis mil reais), previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.306.000,00 (sete milhões, trezentos e seis mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA		
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
15.451.0006.1004	INFRAESTRUTURA		
	Despesa de Capital		
194.4490.51	Obras e Instalações	1.154.893,22	
198.4490.51	Obras e Instalações	6.151.106,78	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>7.306.000,00</b>	

a) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRICAO	VALOR
Convênio Estadual - SGRI - Programa Nossa Rua	Programa Nossa Rua	6.151.106,78
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2.024	GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - ITAÚ UNIBANCO SA	1.154.564,80
<b>TOTAL</b>		<b>7.306.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 6.224, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.508, DE 03 DE JUNHO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 55, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de TRANSPOSIÇÃO, na Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES		
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
PROGRAMA:0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		
27.812.0007.2192	ESPORTE DE BASE		
	Despesa Corrente		
854.3350.43	Subvenções Sociais	17.000,00	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>17.000,00</b>	

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES		
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
PROGRAMA:0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		
27.812.0007.2191	Apoio Administrativo - Esporte		
	Despesa Corrente		
	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
850.3390.32		17.000,00	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>17.000,00</b>	

Peruíbe, terra da eterna juventude!



Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO: 813	LAZER	
AÇÃO: 2194	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesa Corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 05	Convênio Federal	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 800.109	EMENDA FEDERAL - CUSTEIO	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	DESPESA DE CAPITAL	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	93.000,00
FONTE DE RECURSO: 01	TESOURO	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIACÃO: 110.000	TESOURO GERAL	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>143.000,00</b>

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA		
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA:0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		

15.451.0006.1004	INFRAESTRUTURA		
	Despesa Corrente		
870.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00	
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES		
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
PROGRAMA:0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		
27.812.0007.2191	Apoio Administrativo - Esporte		
	Despesa Corrente		
850.3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	63.000,00	
27.812.0007.2191	APOIO ADMINISTRATIVO - ESPORTE		
	Despesa Corrente		
846.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00	
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>143.000,00</b>	

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 6.225, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.509, DE 03 DE JUNHO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 56, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE		
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa Atenção Básica		
	Despesas Correntes		
257.3390.30	Material de Consumo	1.200.000,00	
263.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.500.000,00</b>	

b) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRICAO	VALOR
CEF - 0066240449	Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde para Cumprimento das Metas - Nacional.	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000,00</b>

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.04	DEPART. ASSIST. HOSP E REGUL MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
317.3390.30	Material de Consumo	350.000,00
324.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	850.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>1.200.000,00</b>

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF - 0066240449	INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC - Incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento das Metas – Nacional.	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.200.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 6.227, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - fls. 1**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.511, DE 03 DE JUNHO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 58, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**:

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.29.02	DEPARTAMENTO DE EVENTOS, SÍTIOS, MON, ROT E MARKETING DO TURISMO	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
23.695.0006.2184	EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL	
	Despesas Correntes	
824.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>600.000,00</b>

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2.024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4822/2024	GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – ITAÚ UNIBANCO SA	600.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>600.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

### Aviso De Chamamento Público

Chamamento Público Nº 001H /2024

Medidas corretivas do edital do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Planejamento - Departamento de Habitação nº 001H/2024, de acordo com a Decisão no EXAME PRÉVIO DE EDITAL do TCESP TC-008533.989.24-0

Síntese do objeto: Objeto deste chamamento consiste em selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para a execução de projetos e obras para a implantação do conjunto habitacional Santa Izabel II. A comissão de seleção específica expedirá o "atestado de seleção" para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com o agente financeiro autorizado, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. Esse empreendimento deverá ser implantado de acordo com as posturas municipais adotadas pela legislação municipal

Período de recebimento de envelopes: No dia 10 de junho de 2024, no horário das 09:00hs às 09:30 horas, no setor de protocolo do paço municipal.

Sessão de abertura envelopes: No dia 10 de junho de 2024, as 09:40hs, na sala de reuniões no paço municipal de Peruipe, na rua Nilo Soares Ferreira 50, 2º andar, centro Peruipe, CEP 11770-122.

Disponibilidade do edital: A partir do dia 03/06/2024. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita no site da Prefeitura Municipal de Peruipe, [www.peruipe.sp.gov.br](http://www.peruipe.sp.gov.br)

Prefeitura municipal da estância balneária de Peruipe, em 29 de maio de 2024.

**Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal